

ANEXO II - TABELA DE CÓDIGOS DOS FABRICANTES. Table with columns: Código do Fabricante, CNPJ Básico, Razão Social. Lists various beer manufacturers and their details.

ANEXO II - TABELA DE CÓDIGOS DOS FABRICANTES. Table with columns: Código do Fabricante, CNPJ Básico, Razão Social. Lists smaller manufacturers and imported products.

22 1572659 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 1.134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cimento.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devido por substituição tributária nas operações com cimento o sujeito passivo deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF, expressos em reais por unidade, constantes do Anexo Único. Parágrafo único – Na hipótese da mercadoria ser comercializada em unidade distinta da indicada do Anexo Único, o valor da base de cálculo da substituição tributária será obtido de forma proporcional multiplicando-se o peso líquido da mercadoria pelo valor do PMPF, por quilograma.

Art. 2º – O disposto no art. 1º não se aplica à: I – operação interna, quando o valor da operação própria do remetente for igual ou superior a 83,34% (oitenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do PMPF estabelecido; II – operação interestadual com mercadoria importada ou com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 71,18% (setenta e um inteiros e deztoito centésimos por cento) do PMPF estabelecido; III – mercadoria nacional ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento), quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 77,65% (setenta e sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do PMPF estabelecido.

Parágrafo único – Nas hipóteses dos incisos I a III do caput, o ICMS devido a título de substituição tributária será calculado utilizando-se da base de cálculo estabelecida no item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos até 30 de abril de 2022.

Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil. Marcelo Hipólito Rodrigues Superintendente de Tributação

ANEXO ÚNICO (A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA SUTRI Nº 1.134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021). Table with columns: Item, Produto (Espécie/ Qualidade), Unidade, PMPF (R\$). Lists various beer types and their prices.

22 1572621 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-5 INTIMAÇÃO (AIAP)

Nos termos do Artigo 69, Inciso I, do RPTA/MG – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o estabelecimento abaixo cientificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAP nº 10.00040532.20, de 28/10/2021, pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG, EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ: 04.141.995/0001-61, estabelecido na Av. José Paulino, nr 4.769 – Bairro Recanto do Lago - Paulínia - SP - CEP: 13.140-000.

OBJETO DA AUDITÓRIA: Verificar o correto cálculo e recolhimento do ICMS DIFAL/FEM das operações realizadas por contribuintes de outra UF destinadas a consumidor final mineiro, não contribuinte, alcançadas pela EC 87/2015 e pela Lei Estadual nº 21.781/2015 no período de 01/01/2017 a 31/12/2019.

Documentação Solicitada: Fica o contribuinte dispensado da apresentação de quaisquer documentos fiscais, tendo em vista que o trabalho fiscal será desenvolvido a partir da importação das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo contribuinte no período mencionado. Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021. Darcy da Silva Passos Delegado Fiscal - DF/BH-5

SRF/ BELO HORIZONTE SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2 INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da lavratura do PTA em referência e a pagar ou parcelar o crédito tributário, com os descontos legais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação, tendo em vista o disposto no arts. 145, inciso I c/c com o art. 149, inciso I do CTN, em razão de solicitação da AGE/MG presente nas fls. 62 e 63 do PTA 05.000269574.51, tendo sido esse PTA desmembrado para a atribuição a cada um dos coobrigados o respectivo período em que participava da sociedade econômica comercial, nos termos do art. 135, inciso III, da Lei 5.172 de 25/10/1966.

Após o prazo acima, sem a solução do crédito tributário, o PTA será encaminhado para a AGE, para inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 104, do RPTA, instituído pelo Decreto 44.707/2008.

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda IE 001.473.005-00-61 Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60 Coobrigado: Leila Aparecida Nametala da Silva – CPF 529.244.916-49 PTA - 05.000322536-90

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda IE 001.473.005-00-61 Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60 Coobrigado: Abelardo Edson Santos e Santos – CPF 012.172.576-67 PTA - 05.000322509-68

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda IE 001.473.005-00-61 Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60 Coobrigado: Gisele Aparecida da Silva – CPF 365.648.408-29 PTA - 05.000312776-33

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021. CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH MASP 668.954-1

SRF/ BELO HORIZONTE SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2 TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da Reformulação o Lançamento do PTA, tendo em vista o disposto no arts. 145, inciso I c/c com o art. 149, inciso I do CTN em razão de solicitação da AGE/MG presente nas fls. 62 e 63. Após a análise dos argumentos e documentos apresentados às fls. 42 a 43 e fl. 83, a fiscalização entendeu que assiste razão aos Requerentes em relação ao desmembramento do TA nº do PTA 05.000269574.51, tendo sido esse PTA desmembrado para a atribuição a cada um dos coobrigados o respectivo período em que participava da sociedade econômica comercial, nos termos do art. 135, inciso III, da Lei 5.172 de 25/10/1966. Assim, procedeu-se a reformulação da peça fiscal em referência para inclusão/manutenção do(s) responsável(is) solidário(s) coobrigado(s) abaixo identificado(s), no polo passivo da autuação e exclusão da Coobrigada Leila Aparecida Nametala da Silva, CPF 529.244.916-49.

Decotado o período compreendido entre 01/08/2013 e 30/06/2015 que foi transferido para os Termos de Autodenúncia resultantes do desmembramento, quais sejam, 05.000322509.68, 05.000322536.90 e 05.000312776.33. Decotado o período compreendido entre 01/08/2013 e 30/06/2015 que foi transferido para os Termos de Autodenúncia resultantes do desmembramento, quais sejam, 05.000322509.68, 05.000322536.90 e 05.000312776.33. Precede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda IE 001.473.005-00-61 Coobrigado 1: Juliana Vanunco da Silva Santos – CPF: 008.356.881-60 Coobrigado 2: Maria Socorro de Araujo – CPF: 871.397.666-49 Coobrigado 3: Alessandra Cledes Queiroz Lima – CPF 767.993.106-25 Coobrigado Excluído: Leila Aparecida Nametala da Silva CPF 529.244.916-49

PTA - 05.000269574.51 Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021. CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH MASP 668.954-1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. Afonso Pena, 3.892, 4º Andar, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009.

Sujeito Passivo: GUERRA & CIA LTDA, I.E.062.349.918.0579; CNPJ 07.482.125/0006-59 Endereço: Rua dos Timbiras, 2163, Loja 07, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-061. Coobrigado (1): VITCOS - Comércio de Cosméticos Ltda, CNPJ 07.850.622/0002-39

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, 10600, Sala 80 Lote Tabajara, Bairro Serra do Lito. Cariacica – ES, CEP: 29147-030 Auto de Infração: 01.002240707-52

Belo Horizonte 22 de dezembro de 2021 Eduardo Lucchessi Barbosa MASP 374.453-9 Delegado Fiscal - DF/BH-4

22 1572677 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM /DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Termo Autodenúncia de nº 05.000306967-64, conforme Termo de Reformulação a seguir: “TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO. Termo Autodenúncia/PTA: 05.000306967-64. Contribuinte: Jeffrey Rezende Lopes da Costa Miranda.

OBJETO DA AUDITÓRIA: Verificar o correto cálculo e recolhimento do ICMS DIFAL/FEM das operações realizadas por contribuintes de outra UF destinadas a consumidor final mineiro, não contribuinte, alcançadas pela EC 87/2015 e pela Lei Estadual nº 21.781/2015 no período de 01/01/2017 a 31/12/2019.

Documentação Solicitada: Fica o contribuinte dispensado da apresentação de quaisquer documentos fiscais, tendo em vista que o trabalho fiscal será desenvolvido a partir da importação das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo contribuinte no período mencionado. Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021. Darcy da Silva Passos Delegado Fiscal - DF/BH-5

SRF/ BELO HORIZONTE SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2 INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da lavratura do PTA em referência e a pagar ou parcelar o crédito tributário, com os descontos legais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação, tendo em vista o disposto no arts. 145, inciso I c/c com o art. 149, inciso I do CTN, em razão de solicitação da AGE/MG presente nas fls. 62 e 63 do PTA 05.000269574.51, tendo sido esse PTA desmembrado para a atribuição a cada um dos coobrigados o respectivo período em que participava da sociedade econômica comercial, nos termos do art. 135, inciso III, da Lei 5.172 de 25/10/1966.

Após o prazo acima, sem a solução do crédito tributário, o PTA será encaminhado para a AGE, para inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 104, do RPTA, instituído pelo Decreto 44.707/2008.

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda IE 001.473.005-00-61 Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60 Coobrigado: Leila Aparecida Nametala da Silva – CPF 529.244.916-49 PTA - 05.000322536-90

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda IE 001.473.005-00-61 Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60 Coobrigado: Abelardo Edson Santos e Santos – CPF 012.172.576-67 PTA - 05.000322509-68

22 1572678 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Coronel Domiciano, 170 – Muriaé/MG CEP 36.880-013 Email: afmuriae@fazenda.mg.gov.br PTA: 01.002175910-41

